



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE  
FORTALEZA e Região Metropolitana**

Fundado em 26 de Maio de 1933 Filiado à CUT

Sede Própria: Av. Tristão Gonçalves, 803 - Fone 3455.7100 fax.: 3455.7124  
Cep 60015-000 Fortaleza - Ceará



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,  
que entre si, fazem de um lado SINDICATO DO  
COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE  
FORTALEZA, e o SINDICATO DOS  
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE  
FORTALEZA e Região Metropolitana ,  
conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica facultado o funcionamento do comércio de Fortaleza nos dias 12 de Outubro e 15 de Novembro de 2006, mediante as seguintes condições:

PARÁGRAFO ÚNICO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: As lojas de rua funcionarão das 09:00 às 17:00 horas e as lojas de Shopping das 10:00 às 22:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABONO: As empresas que funcionarem nos dias 12 de outubro e 15 de novembro de 2006, pagarão a todos os empregados, comissionistas ou não um abono valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia trabalhado, pagos até o final do expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas fornecerão vales-transporte a todos os empregados que trabalharem nos dias 12 de outubro e 15 de novembro, em quantidade capaz de suprir as necessidades de cada um na ida e vinda ao local de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – FOLGA: Aos empregados que trabalharem no dia 12 de outubro, será concedida uma folga na semana subsequente, o mesmo direito será concedido aos trabalhadores que trabalharem no dia 15 de novembro.

CLAUSULA QUARTA – DIA EM DOBRO: Aos trabalhadores que recebem salário fixo será garantido o direito de receber nos contra cheques dos meses de outubro e novembro, o valor equivalente a um dia de trabalho em dobro.

CLAUSULA QUINTA – REPOUSO REMUNERADO: Aos trabalhadores que ganham por comissão será garantido um Repouso Semanal Remunerado a mais nos meses de outubro e novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comissionistas terão direito a 07 (sete) repousos semanais remunerados no mês de outubro e 07 (sete) no mês de novembro de 2006, referente aos dias em questão.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE  
FORTALEZA e Região Metropolitana**

Fundado em 26 de Maio de 1933 Filiado à CUT

Sede Própria: Av. Tristão Gonçalves, 803 - Fone 3455.7100 fax.: 3455.7124  
Cep 60015-000 Fortaleza – Ceará

**CLAUSULA SEXTA – DIA DO COMERCIÁRIO:** Os estabelecimentos comerciais não funcionarão no dia 23 de outubro, data em que será comemorado o Dia do Comerciário.

**CLAUSULA SETIMA – PERÍODO DE CARNAVAL:** Os estabelecimentos comerciais de Fortaleza, não funcionarão na Segunda Feira de carnaval, reabrindo suas portas apenas a partir do meio dia de Quarta-feira de cinzas.

**CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES:** Por infração os descumprimento a qualquer clausula do acordo por parte de qualquer das empresas, ficará a mesma a sujeita a multa equivalente a UM PISO SALÁRIAL DA CATEGORIA COMERCIÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O SINDLOJAS:** indicará um representante para, juntamente com o Sindicato dos Comerciários, fiscalizar o cumprimento do referido acordo.

Fortaleza, 11 de Outubro de 2006.

  
JOSÉ CID ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza - SINDLOJAS

  
ROMILDO MIRANDA GARCÊZ

Secretário Geral do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana – SEC.

  
Raimundo Nonato Xavier  
SERET. DRT/CE  
Mat 0452296

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Nos termos do artigo 612 da CLT, foi efetuado o depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, constante do processo nº	
46205.013645 / 2006 - J4	
Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº 664/06	
Data do Protocolo de depósito 11 / 10 / 06	
Fortaleza, 11 / 10 / 06	